



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 10/2017
UASG: 158562
Processo nº 23386.001085/2016-37

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *campus* Presidente Figueiredo/AM, vinculado ao Ministério da Educação, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 007 DG/IFAM/CPRF, de 20 de Janeiro de 2017, e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 154-DG/IFAM/CPRF de 08 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADOS**, para a **contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Grupo Gerador**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto neste Edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decretos Federais nºs. 5.450 de 31/05/2005, 8.538, de 06/10/2015, 7.892, de 23/01/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, Instrução Normativa MP nº. 02 MP, de 30/04/2008 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações correlatas.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimentos destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme Parecer Jurídico nº. 1025-PF/IFAM/2017, de 09 de novembro de 2017.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada na fundamentação legal deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, iniciando a etapa de lances.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.



DATA DA ABERTURA: 28/11/2017

HORA DA ABERTURA: 11h00min (Horário de Brasília) 09:00min (Horário Local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços-SRP, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Grupo Gerador, Marca Cummins, modelo C250 D6, de 313kVA (250kW) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo.
- 1.2 A prestação do serviço inclui, ainda, a manutenção corretiva de bicos injetores de combustível, troca do conjunto de filtros (óleo diesel, lubrificantes e água), troca de óleo lubrificante e abastecimentos necessários, limpeza do radiador, disponibilização e instalação vibra stop para a base do conjunto motor gerador, limpeza do tanque de combustível com capacidade de 400 litros, troca de baterias de 150A-12V e teste operacional de funcionamento (teste mínimo de 30 minutos com carga), com inclusão de peças e equipamentos necessários à realização de tais serviços, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e as do sistema, prevalecem as primeiras.

2 DA VISTORIA

- 2.1 A licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, **poderá** vistoriar em dias úteis, no horário de 09h00min as 11h30min e 14h00min as 17h00min, as instalações onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **mediante prévio agendamento de horário junto ao campus IFAM Presidente Figueiredo/AM conforme abaixo:**

Campus Presidente Figueiredo. Endereço: Avenida Onça Pintada, S/Nº. Bairro: Galo da Serra. Município: Presidente Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000. Telefones (92) 3324-1033 / 3324- 1032. **Diretoria de Administração e Planejamento;**

- 2.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, e que sejam **MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADOS**, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010;



- 3.3 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam, até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF habilitar-se-ão junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para a recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os Artigos. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93;
- 3.4 Informações relativas ao cadastramento no SICAF poderão ser obtidas por consulta ao sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, link Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- 3.5 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, Decreto 5.450/2005);
- 3.6 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá fazer, no ato do cadastramento de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico do comprasnet, as seguintes declarações:
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (Art. 21, § 2º, Decreto 5.450/05);
 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);
 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
 - Declaração se for o caso, de ser empresa enquadrada como ME ou EPP.
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao parágrafo 2º, artigo 1º da Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.7 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão se manifestar por declaração em campo próprio do sistema e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório (Art. 21, § 3º, Decreto 5.450/2005).
- 3.9 **Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas:**
- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão, liquidação ou incorporação;
 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública (STJ - REsp 174274 SP1998/0034745-3);
 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - Que tenham sido condenadas civilmente por crime de improbidade administrativa;
 - Que tenham débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si ou, ainda, que independentemente, nomeiem um mesmo representante;



- h) Das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IFAM;
- i) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar neste país;
- j) Que não se encaixem como Micro, Pequenas Empresas e Equiparados.

4 CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º do Decreto 5.450/2005);
- 4.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico;
- 4.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 3º, § 2º do Decreto 5.450/2005);
- 4.4 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*Art. 13, III, Decreto 5.450/05*);
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, Decreto 5.450/2005).

5 ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 As Propostas de Preços deverão:
 - 5.1.I. Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
 - 5.1.II. Conter o preço unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.
 - 5.1.III. Conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme artigo 6º da Lei 10.520/2002.
 - 5.1.IV. Conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, e-mail, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.
 - 5.1.V. Conter Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
 - 5.1.VI. **Ser apresentadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “*Pregão Eletrônico*”, até o dia e hora previstos neste edital;
- 5.2 Nos preços ofertados ou lances deverão estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas, despesas com alimentação/transporte (inclusive as despesas por via aérea, rodoviária e fluvial) e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3 A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.4 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “*Pregão Eletrônico*”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 21, Decreto 5.450/2005);



- 5.5 A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;
- 5.6 Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (Art. 21, § 4º, Decreto 5.450/2005).

6 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS ANEXOS

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.
- 6.4 Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante na sessão do pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.
- 6.5 Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro convocará anexos, momento em que os licitantes, obedecendo a ordem de classificação, deverão encaminhar as suas propostas, contendo todos os elementos necessários para a análise do setor competente, obedecendo ao disposto no Anexo I deste Edital;
- 6.6 A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que o pregoeiro selecionará na tela do sistema o fornecedor convocado, podendo ainda a convocação se dar por outros meios a serem informados via *chat*;
- 6.7 Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não enviar seus anexos quando convocada, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do edital, através do site [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 7.3 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (Art. 17, V, Decreto 5.450/2005);
- 7.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV do Decreto 5.450/2005).



- 7.5 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, notadamente no anexo I, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do pregão, os campos do sistema eletrônico que o pregoeiro têm acesso são os da descrição detalhada, quantidade e preço. O campo fabricante é visualizado depois de concluída toda a fase de lances. Salientamos que antes da conclusão da fase de lances não é possível identificar as empresas participantes, garantindo o sigilo do certame.
- 7.6 A licitante deverá preencher, de forma clara, o campo da descrição detalhada do objeto no sistema comprasnet, conforme o Anexo I deste edital, descrevendo as especificações técnicas principais do serviço, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação e subitens abaixo.
- 7.7 Não serão aceitas somente as descrições genéricas como: “conforme edital”, “atendemos o edital” dentre outras, sem especificar o serviço a ser ofertado;
- 7.8 É vedada a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 7.9 No campo fabricante deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa.
- 7.10 **No campo valor/preço deverá ser preenchido com o valor total para a execução dos serviços;**
- 7.11 A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora dos itens poderá ser enviada em modelo próprio da proponente, desde que atenda o exigido no Termo de Referência, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. A proposta deverá estar devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito. Deve constar telefone e e-mail de contato na proposta.
- 7.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual;
- 7.13 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação;
- 7.14 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 7.15 Não será permitida a oferta de quantidades inferiores àquelas compreendidas no anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta no grupo a que se referir.
- 7.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A classificação das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujos valores de referência foram obtidos por meio de pesquisas de mercado.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (Art. 22, § 2º, Decreto 5.450/2005);



- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (Art. 22, § 3º, Decreto 5.450/2005);
- 8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (Art. 23, Decreto 5.450/2005).

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Art. 24, § 1º, Decreto 5.450/2005);
- 9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (Art. 24, § 3º, Decreto 5.450/2005);
- 9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Art. 24, § 4º, Decreto 5.450/2005);
- 9.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do licitante (Art. 24, § 5º, Decreto 5.450/2005);
- 9.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, §§ 6º e 7º, Decreto 5.450/2005);
- 9.6 **Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

10 DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (Art. 24, § 10, Decreto 5.450/2005);
- 10.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (Art. 24, § 11, Decreto 5.450/2005).

11 NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DÍZIMAS

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital (Art. 24, § 8º, Decreto 5.450/2005);
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (Art. 24, § 9º, Decreto 5.450/2005);
- 11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances (Art. 22, § 5º, Decreto 5.450/2005);
- 11.4 Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do grupo não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer ajuste de dízimas;
- 11.5 Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR CADA ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;



- 12.2 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.3 O disposto acima deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 12.4 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;
- 12.5 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
- 12.6 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13 APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o COMPRASNET, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte (que optarem por usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006) a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (§ 2º do art. 44 e inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006);
 - 13.1.I. Neste caso, após o encerramento dos lances, o COMPRASNET concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão (Art. 45, §3º, Lei Complementar nº. 123/2006);
- 13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o COMPRASNET realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta (Art. 45, inciso III, Lei Complementar nº. 123/2006);
- 13.3 Não ocorrendo a apresentação de proposta ou a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme descrito no subitem 13.1.I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Art. 45, inciso II, Lei Complementar nº. 123/2006);
- 13.4 O disposto no subitem 13.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Art. 45, §2º, Lei Complementar nº. 123/2006);
- 13.5 Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, Decreto 5.450/2005).

14 HABILITAÇÃO



- 14.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da Proposta de Preços;
- 14.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, compreendendo-se:
- Habilitação jurídica;
 - Habilitação econômico-financeira;
 - Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 14.3 Como critério de habilitação, também será exigido prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº. 12.440/2011;
- 14.4 A título de qualificação técnica a licitante vencedora deverá apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto oferecido, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, especificamente o serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Grupo Gerador;
 - Certidão de registro e quitação, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria empresa licitante, que comprove a sua regularidade de situação;
 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Atestado de vistoria técnica, realizada nos locais de execução dos serviços, por meio de comprovação fornecida pela administração e / ou Declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão;
 - Declaração de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - Declaração de que a LICITANTE se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006;
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a.1) **Indicação de profissional** legalmente habilitado, que será responsável técnico pela execução do objeto, devendo comprovar o **vínculo profissional** com o licitante, mediante um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);
- Contrato social do licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário da empresa); ou



- III. Contrato ou pré-contrato (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do objeto deste termo de referência.
- a.2) **Certidão de registro e quitação**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para a execução, que comprova sua regularidade de situação profissional; e,
- a.3) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para a execução, que comprove **capacidade técnico-profissional** compatível com o **objeto da contratação**.
- 14.5 Em cumprimento às disposições contidas no Acórdão nº. 1.793/2011, do Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário, durante a fase de habilitação das licitantes, o pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos de contratação:
- a) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em seu sítio oficial (<http://cnj.jus.br>);
- b) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) no sítio Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>).
- 14.6 Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no SICAF, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso sua veracidade confirmada junto ao *sítio* do emissor;
- 14.7 Na existência de “ocorrências” anteriormente registradas contra a licitante no SICAF, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado;
- 14.8 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.9 A não-regularização da documentação nos prazos previstos no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao IFAM *campus* Presidente Figueiredo/AM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (artigo 4º, § 4º do Decreto nº. 6.204/2007);
- 14.10 A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 14.11 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor total da proposta.
- 14.12 Os documentos constantes nos itens 14.2 e 14.3, ficam substituídos pelo registro no SICAF, mediante consulta online.
- 14.13 Se a LICITANTE vencedora estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício, para efeitos de comprovação da condição de ME ou EPP. O Pregoeiro poderá, ainda, solicitar outros documentos que comprovem o enquadramento da LICITANTE na categoria de ME ou EPP.



15 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 Durante a fase de Aceitação da Proposta o pregoeiro convocará a empresa melhor classificada, via chat do sistema eletrônico, a encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas a documentação elencada no subitem 14.4 deste edital e documentação pendente no SICAF (se houver)**.
- 15.2 O envio da documentação deverá ser feito, preferencialmente, pelo sistema comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”. No caso da impossibilidade do envio através do comprasnet, a empresa melhor classificada poderá também enviar através do e-mail: **licita_cprf@ifam.edu.br**.
- 15.3 Nos documentos deverá constar sua validade, quando isto não ocorrer a mesma será considerada de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
- 15.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 15.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR (Art. 25, § 9º, Decreto 5.450/2005);

16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** (Art. 19, Decreto 5.450/2005);
- 16.2 **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Art. 18, Decreto 5.450/2005);
- 16.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 16.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico via internet no e-mail: **licita_cprf@ifam.edu.br**, até às 17h do dia em que se encerra o prazo;
- 16.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, § 1º, Decreto 5.450/2005);
- 16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, Decreto 5.450/2005);
- 16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17 RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de **30 (trinta) minutos** para a manifestação de intenção de recurso;



- 17.2 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26 do Decreto nº. 5450/2005);
- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, Decreto nº. 5450/2005);
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, Decreto 5450/2005);
- 17.5 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Autoridade competente do IFAM.
- 17.6 No caso de interposição de recurso após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do IFAM adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 8º, §§ V e VI, Decreto 5.450/2013);
- 17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto 5.450/2005).

18 DO PREÇO E DA REVISÃO

- 18.1 O objeto do presente Edital será prestado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, salvo os casos previstos em Lei;
- 18.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito;
 - b) Multa compensatória e moratória, na forma especificada: até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº



- 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.4 A licitante que abandonar o certame será desclassificada e ficará sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 19.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 19.6.I. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 19.7 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.8 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, Parágrafo único, Decreto 5.450/2005).

20 GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 A Licitante Vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando ao IFAM-CPRF, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de umas das modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou,
- c) Fiança bancária.
- 20.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 4201-3, Conta ÚNICA, Código Identificador nº. 0250159999, depósito identificado a crédito da Contratante.
- 20.2 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o IFAM-CPRF recusar o título ofertado, caso verifique a



ausência desses requisitos.

- 20.3 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de até 3 (três) meses após o término do contrato.
- 20.4 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.
- 20.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo IFAM-CPRF, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Licitante Vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 20.6 A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

21 DO CONTRATO

- 21.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o edital, incluído seus anexos, e as respectivas propostas, celebrada entre a União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da lei nº 8.666, de 1993, e lei nº 10.520, de 2002 e suas alterações e, do edital e demais normas pertinentes.
- 21.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, apresentar débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da devida convocação, é facultado ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 21.3 A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela administração, mediante remessa à imprensa nacional do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da mencionada remessa.
- 21.4 Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada por meio de consulta “ON LINE” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 21.5 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6 O início da execução dos serviços deverá ser em até 03 (três) dias úteis subsequentes ao início da vigência do contrato, em conformidade com a proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do edital.
- 21.7 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes das contratantes, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Diretor Geral da unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei nº 8.666, de 21/06/1993,



no art. 6º do decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e da IN/SLTI nº 02/2008, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores.

- 21.8 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29, Decreto 5450/2005);
- 22.3 Cabe ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública;
- 22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, salvo o disponibilizado pela unidade cadastradora do licitante;
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;
- 22.7 A ata da sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública (Art. 30, § 3º, Decreto 5450/2005);
- 22.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993;
- 22.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Licitação, *Campus* Presidente Figueiredo/AM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, situada na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h (horário local), de Segunda a Sexta-feira, ou pelo e-mail licita_cprf@ifam.edu.br;
- 22.10 Fazem parte integrante do presente Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
 - ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
 - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;



ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO LICITANTE
DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23 FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes deste processo.

Presidente Figueiredo-AM, 16 de outubro de 2017.

Fabricio Roncalio
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Grupo Gerador, marca Cummins, modelo C250 D6, de 313kVA (250kW) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, localizado no Município de Presidente Figueiredo – IFAM/Campus Presidente Figueiredo.

2 JUSTIFICATIVA

Em momentos de crise, nosso primeiro pensamento paira na redução de custos. Embora muitas pessoas acreditem que a melhor solução para isso seria o corte de investimentos, uma alternativa eficiente é a manutenção dos equipamentos que tem um papel importante no funcionamento das empresas, assim como também é no IFAM os geradores de energia elétrica. Apenas ter o gerador à disposição não necessariamente garante o correto fornecimento de energia, quando necessário. É fundamental, também, que seja feita a manutenção preventiva dos dispositivos, garantindo o bom funcionamento do gerador e da rotina de trabalho.

A manutenção preventiva vai muito além de realizar a limpeza e pequenos reparos no dispositivo. É necessário, também, testar o gerador com exigência máxima, tanto no que diz respeito ao fornecimento de energia elétrica como na questão de segurança. Para isso, é preciso contratar empresa com técnicos especializados em manutenção preventiva de geradores, e as melhores ferramentas do mercado, pois as vantagens de se manter em dia a manutenção desses equipamentos são várias;

- ✓ Vida útil: a manutenção preventiva do gerador assegura maior durabilidade do equipamento;
- ✓ Performance: quando realizada da maneira correta, a manutenção preventiva garante desempenho esperado do gerador por muito mais tempo;
- ✓ Economia: uma vez que um eventual problema é detectado com antecedência, o reparo geralmente fica mais barato do que quando o dispositivo quebra;
- ✓ Evita prejuízos: empresas que incluem a manutenção preventiva de geradores em suas rotinas, garantem a entrega de produtos e a realização de eventos sem imprevistos causados por falta de energia;
- ✓ Evita transtornos: no caso do IFAM que necessita de energia ininterruptamente, a falta de energia pode prejudicar o calendário anual de aulas, podendo haver aulas no sábado. Por isso, é



essencial contar com um gerador de energia elétrica, bem como realizar a manutenção preventiva do gerador, minimizando o risco de falhas e garantindo fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMATIVOS.

As especificações do objeto a ser contratado são as seguintes:

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19810	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE 313KVA INCLUÍDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS BICOS INJETORES, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIBRA STOP.	02	R\$18.058,33	R\$36.116,66
TOTAL R\$					R\$36.116,66

3.1 As especificações mais detalhadas constam no Anexo I deste Termo de Referência (Projeto Básico).

3.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições constantes neste Termo.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e os recursos orçamentários para fazer face à despesa ocorrerão nos Elementos de Despesa nº 33.90.39.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As Obrigações da Contratante são aquelas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Termo de Referência.



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 As Obrigações da Contratada são aquelas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Termo de Referência.

7 PENALIDADES.

7.1 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 Pelo atraso prestação dos serviços e na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

7.3 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação do serviço e dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

7.4 O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4, como também a inexecução total do contrato;

7.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAM – Campus Presidente Figueiredo ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;- Ficarà impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05, aquele que convocado no prazo de validade da sua proposta:

7.5.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



- 7.5.2 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 7.5.3 Não manter a proposta;
 - 7.5.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 7.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.5.6 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;
- 7.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
- 7.8 A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;
- 7.9 No caso de rescisão por inadimplência, o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES:
- 8.2.1 O serviço será recebido da seguinte forma:
- a. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - b. **Definitiva**, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 8.2.2 O serviço executado e o material entregue em desconformidade com o especificado neste Termo e no Projeto Básico ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do



recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.2.3 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

8.2.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O serviço será executado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Presidente Figueiredo, localizado na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra, Presidente Figueiredo – AM – CEP: 69735-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade fiscal.

10.2 Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

10.3 A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

10.4 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

10.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal referente à prestação de serviços e materiais entregues e recebidos



definitivamente pelo responsável designado por este IFAM – Campus Presidente Figueiredo.

11. FISCALIZAÇÃO.

- 11.1 A Administração designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.
- 11.2 São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- 11.2.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- 11.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- 11.2.3 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 11.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 11.4 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.5 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:
- Entregar os produtos e prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;
 - Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

12. GARANTIA.

- 12.1 O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus adicional para o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, contados da data do recebimento definitivo;
- 12.2 A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;



12.3 Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Presidente Figueiredo, 25 de setembro de 2017.

JEFAS MACÊDO ROCHA DA SILVA
Técnico em Eletrotécnica
SIAPE: 2193380

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações apresentadas e com observância das normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência,

LEONILDO MENDES DE SOUZA
Diretor de Administração e Planejamento Substituto – DAP/ *Campus* Presidente Figueiredo

E **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

JACKSON PANTOJA LIMA
Diretor Geral do *Campus* Presidente Figueiredo Substituto
Portaria nº1102 – GR/IFAM de 09 de junho de 2016



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO Nº. 001/2017

1. TÍTULO

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Grupo Gerador, marca Cummins, modelo C250 D6, de 313kVA (250kW) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, localizado no Município de Presidente Figueiredo – IFAM/Campus Presidente Figueiredo.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador da marca Cummins, modelo C250 D6, de 313kVA (250kW). Sendo necessária a manutenção corretiva nos bicos injetores de combustível; Atualização do modulo de comando do grupo gerador CUMMINS modelo HMI 211; Troca do conjunto de filtros (óleo diesel, lubrificante e água); a troca de óleo lubrificante e abastecimentos necessários; Realizar a limpeza do radiador; Disponibilizar e instalar vibra stop para a base do conjunto motor gerador; Realizar limpeza do tanque de combustível que possui capacidade de 400 litros; Troca das baterias de 150A – 12V e Teste operacional e de funcionamento, incluindo fornecimento de peças e equipamentos necessários à realização de tais serviços.

A tabela a seguir apresenta os quantitativos e preços de materiais e serviços estimados para execução desse projeto básico.

ITEM	E T A P A S	ORÇAMENTO PREVISTO			
		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE 313KVA INCLUÍDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS BICOS INJETORES, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIBRA STOP.				
1.1	Bateria estacionária 12V - 150AH, Livre de Manutenção.	un	2,00		
1.2	Ponte retificadora 4 pinos para 10 Amperes.	un	1,00		
1.3	Anticorrosivo TR-98 MWM para radiador motor diesel	un	1,00		
1.4	Óleo lubrificante para motor a diesel marca Texaco ou similar.	lts	20,00		
1.5	Filtro de combustível para motor Cummins modelo QSL9-G5 (FF 5580 Fleetguard).	un	2,00		
1.6	Filtro Aditivo de água para motor Cummins modelo QSL9-G5 (Ref. FF 2076 Fleetguard).	un	1,00		
1.7	Filtro de combustível para motor Cummins modelo QSL9-G5.	un	1,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



1.8	Filtro de ar para motor Cummins modelo QSL9-G5.	un	1,00		
1.9	Spray limpa contato eletrônico.	un	1,00		
1.10	Spray desengripante (anti-ferrugem).	un	1,00		
1.11	Pano para limpeza grossa.	un	5,00		
1.12	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva do Sistema eletromecânico do grupo gerador Cummins QSL9-G5 313kVA, compreendendo os seguintes serviços: Manutenção corretiva nos bicos injetores que deverá ser realizada em laboratório especializado; Troca do conjunto de filtros (óleo diesel, lubrificante, água); Troca de óleo lubrificante; Disponibilizar e instalar vibra stop na base do grupo gerador; Limpeza do radiador e tanque de combustível; Troca das baterias de 150A - 12V; Teste Operacional.	un	1,00		
SUBTOTAL					
BDI (24,96%)					
TOTAL UNITÁRIO					R\$18.058,33

Observação: A tabela refere-se ao valor unitário para cada serviço que será prestado.

3. JUSTIFICATIVA

Em momentos de crise, nosso primeiro pensamento para a redução de custos. Embora muitas pessoas acreditem que a melhor solução para isso seria o corte de investimentos, uma alternativa eficiente é a manutenção dos equipamentos que tem um papel importante no funcionamento das empresas, assim como também é no IFAM os geradores de energia elétrica. Apenas ter o gerador à disposição não necessariamente garante o correto fornecimento de energia, quando necessário. É fundamental, também, que seja feita a manutenção preventiva dos dispositivos, garantindo o bom funcionamento do gerador e da rotina de trabalho.

A manutenção preventiva vai muito além de realizar a limpeza e pequenos reparos no dispositivo. É necessário, também, testar o gerador com exigência máxima, tanto no que diz respeito ao fornecimento de energia elétrica como na questão de segurança. Para isso, é preciso contratar empresa com técnicos especializados em manutenção preventiva de geradores, e as melhores ferramentas do mercado, pois as vantagens de se manter em dia a manutenção desses equipamentos são várias;

- ✓ Vida útil: a manutenção preventiva do gerador assegura maior durabilidade do equipamento;
- ✓ Performance: quando realizada da maneira correta, a manutenção preventiva garante desempenho esperado do gerador por muito mais tempo;
- ✓ Economia: uma vez que um eventual problema é detectado com antecedência, o reparo geralmente fica mais barato do que quando o dispositivo quebra;
- ✓ Evita prejuízos: empresas que incluem a manutenção preventiva de geradores em suas



rotinas, garantem a entrega de produtos e a realização de eventos sem imprevistos causados por falta de energia;

- ✓ Evita transtornos: no caso do IFAM que necessita de energia ininterruptamente, a falta de energia pode prejudicar o calendário anual de aulas, podendo haver aulas no sábado. Por isso, é essencial contar com um gerador de energia elétrica, bem como realizar a manutenção preventiva do gerador, minimizando o risco de falhas e garantindo fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

4. LOCALIZAÇÃO

Os serviços apresentados nesse projeto básico deverão ser realizados no seguinte endereço:

CAMPUS	ENDEREÇO
IFAM - Presidente Figueiredo	Av. Onça Pintada, nº 1308 - Bairro Galo da Serra. Presidente Figueiredo-AM.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá apresentar comprovação técnico-profissional através de Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução dos serviços de características equivalentes ao objeto deste Projeto Básico, em nome do Profissional legalmente habilitado e registrado junto ao CREA-AM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da empresa:

Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e este projeto básico, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da lei n.º 8.666/93;

Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFAM-CPRF;

Providenciar a imediata substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Projeto básico ou que estejam apresentando defeito;

Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias do serviço realizado.

Fornecer todos os documentos e manuais pertinentes à utilização e conservação dos materiais instalados, além das notas fiscais de materiais e do serviço realizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as os termos deste projeto básico;

Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;

Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

Permitir o acesso da empresa aos locais adequados e necessários para execução dos serviços;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme condições de pagamentos descritos no Termo de Referência.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



É obrigação da empresa contratada o fornecimento de todo o material e serviço descrito neste Projeto Básico. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Presidente Figueiredo-AM, 21 de setembro de 2017.

Jefas Macêdo Rocha da Silva

*Técnico em Eletrotécnica
CREA-RR 90880815-1
Siape: 2193380*



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo
Pregão Eletrônico Nº. 10/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no Anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___ (*preço da proposta em algarismos e por extenso* ___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais:

ITEM	E T A P A S	ORÇAMENTO PREVISTO			
		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE 313KVA INCLUÍDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS BICOS INJETORES, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIBRA STOP.				
1.1	Bateria estacionária 12V - 150AH, Livre de Manutenção.	un	4,00		
1.2	Ponte retificadora 4 pinos para 10 Amperes.	un	2,00		
1.3	Anticorrosivo TR-98 MWM para radiador motor diesel	un	2,00		
1.4	Óleo lubrificante para motor a diesel marca Texaco ou similar.	lts	40,00		
1.5	Filtro de combustível para motor Cummins modelo QSL9-G5 (FF 5580 Fleetguard).	un	4,00		
1.6	Filtro Aditivo de água para motor Cummins modelo QSL9-G5 (Ref. FF 2076 Fleetguard).	un	2,00		
1.7	Filtro de combustível para motor Cummins modelo QSL9-G5.	un	2,00		
1.8	Filtro de ar para motor Cummins modelo QSL9-G5.	un	2,00		
1.9	Spray limpa contato eletrônico.	un	2,00		
1.10	Spray desengripante (anti-ferrugem).	un	2,00		
1.11	Pano para limpeza grossa.	un	10,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



1.12	Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva do Sistema eletromecânico do grupo gerador Cummins QSL9-G5 313kVA, compreendendo os seguintes serviços: Manutenção corretiva nos bicos injetores que deverá ser realizada em laboratório especializado; Troca do conjunto de filtros (óleo diesel, lubrificante, água); Troca de óleo lubrificante; Disponibilizar e instalar vibra stop na base do grupo gerador; Limpeza do radiador e tanque de combustível; Troca das baterias de 150A - 12V; Teste Operacional.	un	2,00		
	SUBTOTAL				
	BDI (24,96%)				
	TOTAL UNITÁRIO			R\$	R\$

Declaro que nos preços estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão de obra e outras.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA: _/_____/2017.

ASSINATURA/CARIMBO CNPJ EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 10/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(Município), _____ de _____ de 2017.

Departamento de Administração e Planejamento (de cada unidade)



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (_ / _ / _ a _ / _ / _):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos bens)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017-IFAM/CPRF
PROCESSO: XXXX
PREGÃO: XX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM *CAMPUS* PRESIDENTE FIGUEIREDO E A EMPRESA XXXX, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR.

Aos XX dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, a União, representa pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM *CAMPUS* PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, CNPJ nº 10.792.528/0007-03, neste ato representada pelo Prof. Paulo Marreiro dos Santos Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0953636-1 e do CPF/MF nº 441.240.662-87, residente em Presidente Figueiredo-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, CNPJ nº XXX, estabelecida na cidade de Presidente Figueiredo, neste ato representada pelo Sr. Deusimar Maia da Silva, portador da Carteira de Identidade nº XXX, CPF XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei, para manutenção do grupo gerador do IFAM *CAMPUS* PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme disposto no Pregão nº XX/2017, e seus anexos, os quais são partes integrantes desde a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do processo XXX, sujeitando-se a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** às normas disciplinares da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente os seus artigos 54 e seguintes do Capítulo III, Seção I, e da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas:

1. JUSTIFICATIVA

Em momentos de crise, nosso primeiro pensamento paira na redução de custos. Embora muitas pessoas acreditem que a melhor solução para isso seria o corte de investimentos, uma alternativa eficiente é a manutenção dos equipamentos que tem um papel importante no funcionamento das empresas, assim como também é no IFAM os geradores de energia elétrica. Apenas ter o gerador à disposição não necessariamente garante o correto fornecimento de energia, quando necessário. É fundamental, também, que seja feita a manutenção preventiva dos dispositivos, garantindo o bom funcionamento do gerador e da rotina de trabalho.

A manutenção preventiva vai muito além de realizar a limpeza e pequenos reparos no dispositivo. É necessário, também, testar o gerador com exigência máxima, tanto no que diz respeito ao fornecimento de energia elétrica como na questão de segurança. Para isso, é preciso contratar empresa



com técnicos especializados em manutenção preventiva de geradores, e as melhores ferramentas do mercado, pois as vantagens de se manter em dia a manutenção desses equipamentos são várias;

- ✓ Vida útil: a manutenção preventiva do gerador assegura maior durabilidade do equipamento;
- ✓ Performance: quando realizada da maneira correta, a manutenção preventiva garante desempenho esperado do gerador por muito mais tempo;
- ✓ Economia: uma vez que um eventual problema é detectado com antecedência, o reparo geralmente fica mais barato do que quando o dispositivo quebra;
- ✓ Evita prejuízos: empresas que incluem a manutenção preventiva de geradores em suas rotinas, garantem a entrega de produtos e a realização de eventos sem imprevistos causados por falta de energia;
- ✓ Evita transtornos: no caso do IFAM que necessita de energia ininterruptamente, a falta de energia pode prejudicar o calendário anual de aulas, podendo haver aulas no sábado. Por isso, é essencial contar com um gerador de energia elétrica, bem como realizar a manutenção preventiva do gerador, minimizando o risco de falhas e garantindo fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

2. DO OBJETO

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador da marca Cummins, modelo C250 D6, de 313kVA (250kW). Sendo necessária a manutenção corretiva nos bicos injetores de combustível; Atualização do módulo de comando do grupo gerador CUMMINS modelo HMI 211; Troca do conjunto de filtros (óleo diesel, lubrificante e água); a troca de óleo lubrificante e abastecimentos necessários; Realizar a limpeza do radiador; Disponibilizar e instalar vibra stop para a base do conjunto motor gerador; Realizar limpeza do tanque de combustível que possui capacidade de 400 litros; Troca das baterias de 150A – 12V e Teste operacional e de funcionamento, incluindo fornecimento de peças e equipamentos necessários à realização de tais serviços.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço será executado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Presidente Figueiredo, localizado na Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra, Presidente Figueiredo – AM – CEP: 69735-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES:

4.2.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) **Definitiva**, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

4.2.2. O serviço executado e o material entregue em desconformidade com o especificado neste Termo e no Projeto Básico ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.2.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja



sanada;

4.2.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá apresentar comprovação técnico-profissional através de Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução dos serviços de características equivalentes ao objeto deste Projeto Básico, em nome do Profissional legalmente habilitado e registrado junto ao CREA-AM.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da empresa:

6.2. Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e este projeto básico, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

6.4. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

6.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da lei n.º 8.666/93;

6.8. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFAM-CPRF;

6.9. Providenciar a imediata substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Projeto básico ou que estejam apresentando defeito;

6.10. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias do serviço realizado.

6.11. Fornecer todos os documentos e manuais pertinentes à utilização e conservação dos materiais instalados, além das notas fiscais de materiais e do serviço realizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as os termos deste projeto básico;

7.2. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;

7.3. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

7.6. Permitir o acesso da empresa aos locais adequados e necessários para execução dos serviços;



7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme condições de pagamentos descritos no Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, para o Campus Presidente Figueiredo/AM:

8.2. Fonte 0112

8.3. Natureza de Despesa 3390.30.01

9. FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Administração designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

9.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

9.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

9.5. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

9.6. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.7. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.8. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

- a. Entregar os produtos e prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;
- b. Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

10. PENALIDADES.

10.1. No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. Pelo atraso prestação dos serviços e na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

10.3. A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação do serviço e dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.



10.4. O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4, como também a inexecução total do contrato;

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAM – Campus Presidente Figueiredo ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;- Ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05, aquele que convocado no prazo de validade da sua proposta:

10.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

10.7. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.8. Não mantiver a proposta;

10.9. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.10. Comportar-se de modo inidôneo;

10.11. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

10.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.14. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

10.15. No caso de rescisão por inadimplência, o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade fiscal.

11.2. Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

11.3. A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

11.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

11.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a



liquidação da nota fiscal referente à prestação de serviços e materiais entregues e recebidos definitivamente pelo responsável designado por este IFAM – Campus Presidente Figueiredo.

12. GARANTIA.

12.1 O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus adicional para o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, contados da data do recebimento definitivo;

12.2 A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;

12.3 Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Manaus - AM, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e veracidade do que foi pactuado lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Figueiredo, xx de xxx de 2017

.....
Pela Contratante

.....
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação), firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo – IFAM/CPRF para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do _____ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo – IFAM/CPRF.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o IFAM.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do _____ (nome do Campus) do IFAM se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do _____ do IFAM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Presidente Figueiredo - AM, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____



ANEXO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Percentual mínimo de unidades a serem cotadas por item na licitação.	100%
Órgão gerenciador	UASG 158562-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus Presidente Figueiredo/AM
Órgãos participantes	UASG 158560-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus Parintins/AM
Validade da ata	12 meses
Prazo do fornecedor para assinatura da ata	5 dias úteis

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 UASG 158560

IFAM -CAMPUS PARINTINS

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	19810	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR DE 313KVA INCLUÍDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS BICOS INJETORES, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIBRA STOP.	02	R\$18.058,33	R\$36.116,66
TOTAL RS					R\$36.116,66

3. DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao



- valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 3.2 A redução de preços mencionada acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

4 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 4.1 Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 4.2 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 4.3 O registro acima mencionado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 4.4 Se mais de um licitante aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 4.6 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;
- 4.7 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese de contratações remanescentes ou não contratação com o primeiro colocado na ata;
- 4.8 O prazo de validade da ata não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações;
- 4.9 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);
- 4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços;
- 5.2 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 5.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

- 5.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;
- 5.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

6 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;
- 6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, além de convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer de suspensão administrativa ou for declarado inidôneo para licitar e contratar com o poder público;
- 6.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1 Concluído o procedimento licitatório, caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 7.1.1 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 7.1.2 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - 7.1.3 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - 7.1.4 autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto para contratação solicitada por órgãos não participantes do registro de preços, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

8 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 8.1 Concluído o procedimento licitatório, caberá ao órgão participante:
- 8.1.1 tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - 8.1.2 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.4 O quantitativo decorrente das eventuais adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

Processo nº XXXXX

Pregão Eletrônico nº XX/2017

No dia XXX de XXXX de 2017, a União, por intermédio do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *Campus* Presidente Figueiredo, situado na Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, CEP 69735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0007-03, representado pelo Diretor Geral Professor Dr. Paulo Marreiro dos Santos Júnior, nomeado pela Portaria nº 3.330/GR-IFAM, de 04.01.2016, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº XX/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada abaixo e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital:

XXXXXXXXXX, localizado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Registrado (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1				
2				
3				
4				
VALOR TOTAL				

TOTAL ANUAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Presidente Figueiredo - AM, XXX de XXXXde 2017.

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

CONTRATADA